



**CAU/RJ**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 050 /2018**

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 9º do Regimento Interno do CAU/RJ, em sua Reunião Plenária nº 011/2018, realizada em 13 de novembro de 2018 na sede deste Conselho;

Considerando o disposto no art. 22 e seus parágrafos da Resolução n. 143/2017 que estabelece que ao Plenário caberá decidir pela manutenção da decisão recorrida de arquivamento liminar ou pela determinação do acatamento da denúncia;

Considerando o relatório do Conselheiro Jerônimo de Moraes Neto que manteve a decisão da CED pela inadmissibilidade da denúncia e seu arquivamento,

**DELIBEROU:**

Aprovar o relatório do Conselheiro Relator de fls. 1321 do processo administrativo 2016-4-0400, decidindo pela inadmissibilidade da denúncia e seu arquivamento, por unanimidade de votos.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2018.

Maria Isabel de Vasconcelos Porto Tostes  
Presidente em exercício do CAU/RJ